



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Processo Administrativo nº 2339/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Detalhamento do objeto: Este Termo de Referência tem por objeto **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, nos termos do quadro de detalhamento de itens em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação será regida pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Decreto Municipal nº 400/2023 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por apresentar especificações usuais no mercado, de desempenho e qualidade amplamente reconhecidas, permitindo a definição objetiva do objeto a ser contratado.

1.4 O descritivo técnico, os quantitativos estimados e demais informações relativas a cada item objeto da contratação estão detalhados na planilha constante do Apêndice deste Termo de Referência, a qual passa a integrá-lo para todos os fins e efeitos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aparelhamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando fortalecer a estrutura física e operacional da unidade, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de assistência à saúde oferecidos à população.

A aquisição decorre da celebração de convênio na modalidade de transferência fundo a fundo, destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde. Os recursos disponibilizados possuem finalidade específica, devendo ser aplicados na aquisição dos bens previstos na proposta aprovada que consta nos autos, observadas as especificações técnicas compatíveis com o objeto pactuado.

Atualmente, parte dos equipamentos existentes apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica ou insuficiência para atender à demanda dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

serviços especializados prestados pela unidade, comprometendo a eficiência das atividades assistenciais e administrativas.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos permanentes possibilitará a modernização da infraestrutura da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança aos pacientes, maior qualidade nos atendimentos e maior eficiência na execução dos serviços públicos de saúde.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a adequada aplicação dos recursos provenientes do convênio, assegurando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no instrumento de repasse.

2.2 A presente aquisição está prevista na proposta aprovada do convênio nº 23045893000124007, que constitui a fonte de recursos para a presente aquisição.

2.3 As quantidades dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos foram definidas de acordo com a necessidade da Unidade de Atenção Especializada em Saúde e com os quantitativos previstos na proposta aprovada do convênio nº 23045893000124007, que constitui a fonte de recursos para a presente aquisição. Os quantitativos estabelecidos serão mantidos no processo de contratação, de modo a assegurar a compatibilidade entre a execução da despesa e o objeto pactuado no instrumento de repasse, bem como possibilitar o adequado aparelhamento da unidade de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens e materiais deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A entrega será realizada no município de Parecis/RO, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Carlos Gomes Nº 362, centro de Parecis/RO. Em horário de expediente das 07:00 horas às 13:00 horas (horário de Rondônia).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação formal.

4.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratadas, de seus empregados, prepostos ou subordinados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) *marca;*
- b) *fabricante*
- c) *modelo;*
- d) *procedência;* e
- e) *prazo de garantia ou validade.*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

7.1 NÃO será admitida a subcontratação para o fornecimento dos bens adquiridos, haja vista a natureza comum do fornecimento imediato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. Inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial.

II - Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação vigente.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V - Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.

VI - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reforma.

VII - Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade do objeto e atendam plenamente às necessidades da Administração.

VIII - Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, dispositivos e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

IX - Os equipamentos que possuírem regulamentação específica deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir registro, certificação ou homologação junto aos órgãos competentes, como ANVISA, INMETRO ou outros legalmente exigidos.

X - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, quando aplicável.

XI - Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável, bem como na garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando existente e pertinente à natureza do bem.

XII - Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração, quando aplicável.

XIII - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de funcionamento, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

XIV - O fornecimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no instrumento convocatório

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

9.1 Quanto ao prazo de execução, a contratação deverá ser executada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2 Caso não seja possível a efetivação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

9.3 O contrato vigorará até a completa execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelas partes, observados os prazos previstos no instrumento contratual.

9.4 A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.6 Manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

9.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

9.9 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.10 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do [art. 117, da Lei 14.133, de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularidade de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 A fiscalização mencionada neste item não exclui nem atenua a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou vícios redibitórios eventualmente identificados, ainda que não apontados pela Administração durante a execução contratual. O exercício da fiscalização, por parte da Administração ou de seus agentes e prepostos, não implica em corresponsabilidade por tais ocorrências, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.1.2 O representante da Administração anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências.

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. [Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI](#).

10.2.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º c/c [Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

10.2.2 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, III.](#)

10.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, IV.](#)

10.2.4 no caso de ocorrência que possa impossibilitar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, V.](#)

10.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII.](#)

10.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivo, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, I e II.](#)

10.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV.](#)

10.4 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII.](#)

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV](#):

11.5.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III](#).

11.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, II](#).

11.5.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VIII.](#)

11.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo setor de competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VI.](#)

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento do objeto, a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como o ateste da respectiva nota fiscal, observadas as disposições da legislação aplicável e, quando cabível, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

12.2. Em caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado *pro rata temporis*, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data da efetiva realização do pagamento, observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

12.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1 Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

13.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

13.2 – Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última alteração consolidada, conforme o caso;
- b) Documento de identificação do representante legal;
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- e) Pessoa jurídica estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigível.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

13.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.3 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com os efeitos previstos na legislação, quando aplicável;

13.2.4. Quando aplicável à natureza dos produtos ofertados, deverão ser apresentados os documentos de regularização, registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA ou demais órgãos competentes, conforme a legislação sanitária específica.

13.2.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos por meio dos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

13.3 CLÁUSULA DE VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO POR MEIO DE SÍTIOS PÚBLICOS OFICIAIS

13.3.1 O Agente de Contratação, Pregoeiro ou servidor responsável pela condução do certame, no uso de suas atribuições e em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, competitividade e do formalismo moderado (art. 5º e art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar, confirmar a autenticidade ou atualizar a validade de documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista dos licitantes.

13.3.2 A atualização de certidões e comprovantes mediante diligência eletrônica do servidor é admitida desde que a regularidade e as condições de habilitação do fornecedor sejam pré-existentes e estivessem formalmente consolidadas em data anterior ou concomitante à abertura da sessão pública, sendo expressamente vedada a utilização do procedimento para a juntada de condição jurídica superveniente constituída após o marco inicial do certame (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.211/2021-Plenário).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

13.3.3 As certidões e relatórios obtidos diretamente pela Administração Pública nos portais governamentais serão anexados aos autos do processo eletrônico, registrando-se a ocorrência em ata para conhecimento de todos os participantes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 117.436,81 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município da Secretaria solicitante.

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, nas seguintes Funções Programáticas:
1074 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FICHA 433.

Parecis/RO, 20 de outubro de 2026

Solicitado:

Lutero Rosa Paraíso
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria 002/2025

Autorizado:

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal de Parecis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	v. unitário
01	Carro Maca Hospitalar Simples- Carro maca hospitalar simples, estrutura em aço inoxidável, leito fixo, grades laterais rebatíveis em aço inoxidável, rodízios giratórios com freios e capacidade mínima de 180 kg, acompanhado de colchão impermeável.	02	UNID	R\$1.996,33
02	Mesa para exames clínicos com estrutura em aço com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin, cabeceira reclinável e armário inferior em MDF.	01	UNID	R\$1.880,42
03	Bomba de infusão volumétrica microprocessada, com funções KVO, bolus, alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável, indicada para infusão parenteral e enteral.	01	UNID	R\$2.730,00
04	Armário vitrine hospitalar com estrutura em aço com pintura eletrostática, duas portas e laterais em vidro, contendo quatro prateleiras de vidro.	03	UNID	R\$718,45
05	Geladeira/Refrigerador com capacidade mínima de 260 litros, uma porta, degelo automático, prateleiras internas removíveis e controle de temperatura.	03	UNID	R\$2.077,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

06	Impressora laser monocromática , resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 35 ppm, impressão frente e verso automática, conexão USB, Ethernet e Wi-Fi, compatível com papel A4, Carta e Ofício.	07	UNID	R\$1.825,94
07	Cadeira de rodas para obeso , estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, capacidade mínima de 160 kg, braços escamoteáveis, apoio para pés removíveis, rodas traseiras com aro de propulsão e freios bilaterais.	01	UNID	R\$1366,08
08	Cadeira fixa , estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto estofados, sem braços, capacidade mínima de 120 kg.	10	UNID	R\$160,22
09	Cadeira de rodas pediátrica , estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, braços escamoteáveis, apoio para pés removível com elevação de pernas, rodas traseiras com aro de propulsão e freios bilaterais.	3	UNID	R\$858,00
10	Cadeira de rodas ADULTO , estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, braços escamoteáveis, apoio para pés removível com elevação de pernas, rodas traseiras com aro de propulsão e freios bilaterais.	8	UNID	R\$730,83
11	Cama hospitalar adulto , sem movimentos Fowler, estrutura em aço com pintura eletrostática, leito em chapa de aço, grades laterais	04	UNID	R\$1.571,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

	metálicas e capacidade mínima de 180 kg.			
12	Mesa para refeição hospitalar , estrutura em aço com pintura eletrostática, base com rodízios, tampo em MDF com regulagem de altura.	02	UNID	R\$557,50
13	Monitor multiparâmetros com tela colorida de 12 polegadas, monitorização de ECG, frequência respiratória, SpO ₂ , pressão arterial não invasiva (PNI), temperatura, alarmes audiovisual e bateria interna recarregável.	01	UNID	R\$4.863,33
14	Negatoscópio de parede, 02 corpos, iluminação em LED, estrutura em aço com pintura eletrostática ou alumínio, próprio para visualização de filmes radiográficos.	01	UNID	R\$373,01
15	Balança antropométrica mecânica , capacidade mínima de 150 kg, graduação de 100 g, com régua antropométrica de até 2 metros.	02	UNID	R\$880,00
16	Balde hospitalar com pedal , confeccionado em aço inoxidável, capacidade mínima de 30 litros, com tampa e recipiente interno removível.	04	UNID	R\$249,04
17	Ar-Condicionado Split Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, controle remoto sem fio.	10	UNID	R\$2.021,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

18	Armário de aço com pintura eletrostática, 04 prateleiras reguláveis, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, altura entre 1,80 m e 2,10 m.	03	UNID	R\$879,08
19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Computador completo destinado a atividades administrativas, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse. Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência de 3,0 GHz ou superior; memória RAM de 8 GB DDR4 ou superior; armazenamento SSD de 240 GB ou superior; vídeo integrado, com suporte à resolução Full HD; conexão de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi; mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB com fio; monitor LED de 19,5 polegadas ou superior, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), formato widescreen e entrada HDMI ou DisplayPort; fonte de alimentação compatível com a configuração; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits. Equipamento completo, novo, sem uso anterior e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	08	UNID	R\$2.402,14
20	Poltrona hospitalar reclinável, estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto estofados em courvin hospitalar,	06	UNID	R\$915,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

	acionamento manual e capacidade mínima de 120 kg.			
21	Projektor multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução Full HD, brilho mínimo de 3.000 lumens, conexões HDMI, VGA e USB, alto-falante integrado e controle remoto.	01	UNID	R\$1.237,15
22	Mesa de Reunião redonda, confeccionada em MDF, com acabamento em fita de borda, estrutura metálica ou em MDF de alta resistência, capacidade para no mínimo 6 pessoas.	02	UNID	R\$271,45
23	Tela de projeção retrátil manual com tripé, área útil mínima de 1,80 x 1,80 m, superfície branca fosca (matte white), bordas pretas e estojo em alumínio.	02	UNID	R\$475,43
24	Balança eletrônica tipo plataforma , estrutura em aço carbono, plataforma em aço inoxidável, display digital, capacidade mínima de 300 kg e plataforma com dimensões mínimas de 50 x 50 cm.	02	UNID	R\$1.116,67
25	Exaustor de ar industrial com diâmetro mínimo de 500 mm, motor blindado de potência mínima de 0,5 CV, hélice com no mínimo 4 pás, vazão mínima de 8.400 m³/h.	01	UNID	R\$1.204,32
26	Compressor de Ar com reservatório de 30 a 50 litros, potência de 1 HP a 2,5 HP, deslocamento de 7,4 a 9,5 pés cúbicos.	01	UNID	R\$2.030,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

27	Cadeira Universitária- com estrutura em aço, assento e encosto estofados, prancheta escamoteável e porta-livros inferior.	15	UNID	R\$269,47
28	Banqueta- com estrutura em aço inoxidável, assento giratório, regulagem de altura por sistema mecânico ou a gás e base de alta estabilidade.	03	UNID	R\$361,18

Valor estimado: **R\$ 117.436,81** (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**,
CPF: 420.25*. **2-*9 em 20/10/2026 10:48:54, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1041.2E48.254X.246E.1030, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUTERO ROSA PARAISO - SECRETÁRIO**,
CPF: 698.68*. **2-*0 em 20/10/2026 10:47:59, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10U8.7647.4598.A60R.0672, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.19E.8FC** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - 14.133-2021.**

Elaborado por **LUTERO ROSA PARAISO**, **CPF: 698.68*. **2-*0**, em **20/10/2026 - 10:47:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X6.0247.459E.7601.5816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

